



EDITAL Nº 38/2019–PRAE/UFRR- AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA /2019

Boa Vista/RR, 26 de abril de 2019.

Divulga abertura de processo seletivo para a concessão de auxílio Vale Pró-cultura para o ano de 2019, conforme Decreto n.º 7.234/2010 e Resolução n.º 022/2012-CUNI/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e pela Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, **torna público o processo seletivo para a concessão de auxílio Vale Pró-cultura-PNAES para o ano de 2019.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de auxílio vale Pró-cultura, com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, a discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, no valor de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), condicionada sua concessão à disponibilidade orçamentária da UFRR.

1.2. O auxílio vale Pró-cultura integra ação de assistência estudantil na área de cultura, e consiste na disponibilidade de crédito em conta corrente do discente inscrito ou convidado para representar a UFRR em eventos artísticos, culturais e acadêmicos, devendo ser utilizado para pagamento de despesas referentes à sua participação nos eventos.

1.3. A concessão do auxílio vale cultura está em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e pelo disposto nesse edital.

1.4 Esse edital tem vigência para o ano de 2019.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 03 e 04 de abril de 2019.

2.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às



17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

2.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 deste Edital.

2.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA

3.1. O Programa de auxílio Vale Pró-cultura atenderá aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Roraima que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de 03 (três) disciplinas do respectivo semestre letivo.

3.2. O Programa de Auxílio Vale Pró-cultura não abrange os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, ensino a distância, médio e tecnológico e extensão da UFRR.

3.3. A concessão do auxílio Vale Pró-cultura está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão destinada à assistência estudantil.

3.4. O auxílio Vale Pró-cultura será ofertado de acordo com as seguintes modalidades: participação individual e participação coletiva.

3.5. A gestão e acompanhamento do auxílio serão realizados pela Diretoria de Extensão – DIREX/PRAE/UFRR.

3.6. Serão atendidos apenas os pedidos dos discentes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.

3.7. O discente poderá ser contemplado com o valor de até R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), dependendo do tipo de participação e relevância do evento, bem como da quantidade de solicitantes e disponibilidade dos recursos, conforme segue:

3.7.1. auxílio para passagem aérea ou terrestre;

3.7.2. taxa de inscrição;

3.7.3. hospedagem;

3.7.4. alimentação;

3.7.5. locomoção para local do evento.

3.8. Para solicitações nos estados de Roraima e Amazonas, será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para auxiliar na inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e deslocamento.

3.9. As solicitações serão analisadas de acordo com o tipo de evento e o número de participantes por solicitação, conforme a disponibilidade orçamentária.



3.10. O depósito bancário fica condicionado à disponibilidade de recursos da UFRR disponível para a referida ação.

3.11. A UFRR não se obriga a efetuar o depósito antes da realização do evento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando pelo menos, o número mínimo de 03 (três) disciplinas do respectivo semestre letivo;

4.2. não ter concluído outro curso de graduação;

4.3. desempenho satisfatório, de aprovação em 75% das disciplinas cursadas no último semestre letivo, no que couber;

4.4. os casos que não atenderem ao requisito 4.3 serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da solicitação do auxílio;

4.5. o candidato deverá apresentar no ato da solicitação, a confirmação da inscrição, convite ou carta de aceite, referente à apresentação artística que fará no evento com a devida identificação da pessoa ou do grupo artístico;

4.6. a apresentação artística a ser realizada deve fazer parte ou ser resultado das atividades desenvolvidas em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão (Direx);

4.7. ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;

4.8. não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

4.9. não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;

4.10. não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao auxílio vale Pró-cultura ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;

4.11. realizar adesão ao **Cadastro Único**, O candidato deverá acessar o módulo de Assistência Estudantil do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA, no período de 08 de abril a 10 de dezembro de 2019, para preencher obrigatoriamente os campos do questionário socioeconômico Cadastro Único disponível no sistema, bem como anexar as documentações solicitadas no item 6 deste Edital, com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas;

4.12. Preenchimento do Cadastro Único (sigaa.ufrr.br → **Bolsas** → **Aderir ao Cadastro Único**), o não preenchimento do mesmo impossibilitará a solicitação do auxílio.



4.13. a quantidade de participantes ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e de acordo com a importância do evento. As solicitações que não comprovarem diretamente o envolvimento dos candidatos nas apresentações artísticas serão desclassificadas;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições do Auxílio Vale Pró-Cultura serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio do sistema de inscrições: <https://sigaa.ufrr.br> → **Bolsas** → **Solicitações de Bolsas** → **Solicitação de Bolsa Auxílio** → **Auxílio Vale Pró-Cultura**, conforme datas do Quadro 1 e 2.

5.2. O solicitante deverá encaminhar obrigatoriamente o comprovante de inscrição (página de confirmação da inscrição) para a DIREX/PRAE, via correio eletrônico (procultura@ufrr.br).

5.3. A PRAE não se responsabilizará pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Quadro 01

EVENTOS FORA DOS ESTADOS DE RORAIMA E DO AMAZONAS		
Mês da realização do evento	Data limite para a solicitação	Data da divulgação do resultado
Junho/2019	Até dia 13 de maio de 2019	Até dia 17 de maio de 2019
Julho/2019	Até dia 10 de junho de 2019	Até dia 14 de junho de 2019
Agosto/2019	Até dia 15 de julho de 2019	Até dia 19 de julho de 2019
Setembro/2019	Até dia 12 de agosto de 2019	Até dia 16 de agosto de 2019
Outubro/2019	Até dia 12 de setembro de 2019	Até dia 18 de setembro de 2019
Novembro/2019	Até dia 14 de outubro de 2019	Até dia 18 de outubro de 2019
Dezembro/2019	Até dia 11 de novembro de 2019	Até dia 15 de novembro de 2019

Quadro 02

EVENTOS LOCAIS E NO AMAZONAS	
Data limite para a solicitação	Data da divulgação do resultado
Até 10 dias úteis antes da data do evento, observando o prazo limite de 10 de dezembro de 2019.	Até 03 dias úteis após a solicitação



5.4 O aluno poderá interpor recurso até dois dias úteis após a data de divulgação do resultado, mediante preenchimento de formulário no ANEXO VI deste edital e posterior entrega à Diretoria de Extensão (DIREX) que terá outros dois dias úteis a partir da entrega do recurso para emissão de parecer.

6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.** Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante;
- 6.2.** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto e CPF;
- 6.3.** cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ;
- 6.4.** comprovante de residência atualizado;
- 6.5.** atestado de matrícula atualizado, referente ao respectivo semestre letivo 2019.1 ou 2019.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- 6.6.** histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- 6.7.** apresentar a confirmação da inscrição, convite, memorando, ofício ou carta de aceite referente à apresentação artística que fará no evento;
- 6.8.** apresentar documento comprobatório (atestado) referente à atuação artística em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão – DREX/PRAE/UFRR;
- 6.9.** cópia do cartão bancário com os devidos dados, onde o acadêmico inscrito seja o titular da conta.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1.** A análise da solicitação do auxílio vale Pró-cultura será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.
- 7.2.** A seleção dar-se-á por meio da análise dos itens abaixo:
 - a)** documentação pessoal e acadêmica;
 - b)** ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;
 - c)** apresentar a confirmação da inscrição, convite ou carta de aceite referente à apresentação artística que fará no evento. A apresentação artística a ser realizada deve fazer parte ou ser resultado das atividades desenvolvidas em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão (Direx);
 - d)** apresentar documento comprobatório (atestado) referente à atuação artística em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão – DREX/PRAE/UFRR;



- e) relevância do evento para a vida acadêmica e para a UFRR;
- f) entrevista, quando a comissão julgar necessária.

7.3. não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

7.4. não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao auxílio vale Pró-cultura ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;

7.5. as solicitações que não comprovarem diretamente o envolvimento do candidato na apresentação artística serão desclassificadas;

8. DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. As solicitações serão avaliadas, preferencialmente, na ordem em que forem recebidas pela DIREX/PRAE/UFRR, observando-se sempre a disponibilidade de recursos e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital;

8.2. O resultado das solicitações para a concessão do auxílio vale Pró-cultura será divulgado pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), no mural do bloco IV da UFRR, conforme as datas estabelecidas nos quadros 01 e 02 do item 03;

8.3. O acadêmico que tiver sua solicitação negada terá 48h a partir da data do resultado relativa ao período do evento pleiteado conforme este edital, para recorrer da decisão junto à Diretoria de Extensão (sala 421, BI IV da UFRR) e mais 48h para obter a resposta, só sendo considerados os dias úteis;

8.4. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

8.5. não cumprir as condições desse edital;

8.6. não comprovar as informações prestadas ;

8.7. não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

8.8. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata.

9. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período	Local
Publicação do Edital	26/04/19	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufr.br/
Período para impugnação do Edital	29 e 30/04/2019	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR.
Período de Adesão ao Cadastro Único e solicitação do auxílio	02 de maio de 2019 a 10 de dezembro de 2019	DIREX, sala 421, bloco IV da UFRR.
Análise e resultado das solicitações	Conforme estabelecidas nos quadros 01 e 02 do item 5.3	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufr.br/



10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os discentes beneficiados com a concessão do auxílio vale Pró-cultura deverão enviar para o e-mail procultura@ufr.br, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento**, o formulário de prestação de contas, anexo desse edital, devidamente preenchido e assinado e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas quando couber, certificado ou equivalente, súmulas e/ou publicações veiculadas pela imprensa).

10.2. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito às demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Avaliadora e Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

11.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata este edital são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3. Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento do auxílio, independentemente da época em que for constatada.

11.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão - DIREX/PRAE/UFRR, Sala 421 do Bloco IV, no Campus Paricarana.

Boa Vista/RR, 26 de abril de 2019.

Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
PRAE/UFRR



ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO DISCENTE:			
NOME DA MÃE:			
NASCIMENTO: / /	NATALIDADE:	ESTADO CIVIL:	SEXO: MASC. () FEM. ()
CURSO:			MATRICULA:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE:			ESTADO:
FONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			

2. DOCUMENTOS PESSOAIS:

DOC. IDENTIDADE:	CPF:
------------------	------

3. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

LOCAL DO EVENTO	
PERÍODO DO EVENTO	
MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO:	
Artes visuais ()	
Audiovisual ()	
Dança ()	
Música ()	
Poesia, cordel ()	
Outros () identificar:	
Participação Individual ()	Participação Coletiva ()



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO



SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE:

Passagens aéreas ()	Passagens terrestres ()	Deslocamento local ()
Inscrição ()	Alimentação ()	Valor da taxa de inscrição:
Outros () identificar:		

Valor solicitado R\$: _____

DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA :	
CONTA CORRENTE:	

Declaro para efeitos de solicitação do auxílio vale Pró-cultura/2019, atender a todos os critérios estabelecidos no item 4.0 do Edital n.º 038/2019 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2019 e serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento, concordo e estou ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital Nº 038/2019- AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA /2019. Caso contrário, estou ciente que esta inscrição será INDEFERIDA.

Assinatura do Candidato:	Boa Vista/RR, / /2019.
---------------------------------	------------------------



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
PERÍODO DO EVENTO :	DATA DO REGRESSO
NOME DO EVENTO:	

OBJETIVO DO EVENTO

RESUMO E CONCLUSÕES

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PESSOAS CONTACTADAS NO EVENTO (Comissão Organizadora)

NOME:
E-MAIL:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

DESPESAS

Anexar comprovantes das Despesas ao Relatório

PASSAGEM AÉREA : R\$	ALIMENTAÇÃO: R\$
PASSAGEM TERRESTRE : R\$	HOSPEDAGEM: R\$
TRANSPORTE LOCAL: R\$	INSCRIÇÃO: R\$
OUTROS:	
TOTAL : R\$	

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO DISCENTE